

PROJETO DE LEI 583/2025

"Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2025 - data focal 31/12/2024, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022 c das outras providências"

"Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2025 - data focal 31/12/2024, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022 c das outras providências"

SONORA/MS, 14 de Julho de 2025

Poder Executivo
Prefeito Municipal(a)



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º583/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUORIAL DE 2025 – DATA FOCAL 31/12/2024, ALTERA O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP 1.467/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei N.º583/2025, para ser analisado e votado pelos pares desta Casa de Leis.

Diz que visa cumprir exigências da legislação previdenciária. Apresenta a reavaliação atuarial Regime de Previdência Próprio dos Servidores Municipais – RPPS, com a porcentagem sobre a totalidade da remuneração desses servidores; assim como a porcentagem da contribuição previdenciária da unidade gestora do RPPS, tratados nos artigos, parágrafos, incisos e alíneas do referido Projeto de Lei. O art.7.º homologa os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial n.º2203/2025, data focal 31/12/2024, realizada em 21 de fevereiro de 2025; e o Art.8.º revoga no ato a Lei Municipal n.º1138, de 18 de setembro de 2024.

O Anexo I traz a Tabela de Equacionamento do Déficit Atuarial.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 583/2025 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 24 de julho de 2025.

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos
Membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º583/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EMENTA: “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVIAÇÃO ATUORIAL DE 2025 – DATA FOCAL 31/12/2024, ALTERA O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP 1.467/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei N.º583/2025, para ser analisado e votado pelos pares desta Casa de Leis.

Diz que visa cumprir exigências da legislação previdenciária. Apresenta a reavaliação atuarial Regime de Previdência Próprio dos Servidores Municipais – RPPS, com a porcentagem sobre a totalidade da remuneração desses servidores; assim como a porcentagem da contribuição previdenciária da unidade gestora do RPPS, tratados nos artigos, parágrafos, incisos e alíneas do referido Projeto de Lei. O art.7.º homologa os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial n.º2203/2025, data focal 31/12/2024, realizada em 21 de fevereiro de 2025; e o Art.8.º revoga no ato a Lei Municipal n.º1138, de 18 de setembro de 2024.

O Anexo I traz a Tabela de Equacionamento do Déficit Atuarial.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 583/2025 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 24 de julho de 2025.

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos
Membro





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 24/07/2025 08:27

Prazo: 29/07/2025

Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Status do parecer: Em aberto



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º583/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA 3.ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei n.º583/2025, para ser analisado e votado pelos pares desta Casa de Leis.

Diz que visa cumprir exigências da legislação previdenciária. Apresenta a reavaliação atuarial Regime de Previdência Próprio dos Servidores Municipais – RPPS, com a porcentagem sobre a totalidade da remuneração desses servidores; assim como a porcentagem da contribuição previdenciária da unidade gestora do RPPS, tratados nos artigos, parágrafos, incisos e alíneas do referido Projeto de Lei. O art.7.º homologa os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial n.º2203/2025, data focal 31/12/2024, realizada em 21 de fevereiro de 2025; e o Art.8.º revoga no ato a Lei Municipal n.º1138, de 18 de setembro de 2024.

O Anexo I traz a Tabela de Equacionamento do Déficit Atuarial.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º583/2025 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 24 de julho de 2025.

Ver. Flávia Porto da Mota Vasconcelos
Presidente

Ver. Hemerson Oliveira Grison
Relator

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Membro





COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Solicitação de parecer: 24/07/2025 08:39

Prazo: 29/07/2025

Comissão: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Status do parecer: Em aberto

